



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2022							
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE IMÓVEL							
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA							
1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT				2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301			
3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Investimento: <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Material Permanente Custeio: <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços <input type="checkbox"/> Outras Despesas Correntes							
4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO							
1. DO OBJETO SINTÉTICO							
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de e-mail corporativo MTI Workspace e-Crypto.							
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
2.1. As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:							
Programa:		036		Projeto/Atividade (Ação):		2009	
Subação:		03		Etapa:		01	
Natureza da Despesa:		3391-4000		Fonte:		240	
3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR							
ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL	
1/1	1102610 / 00064717	UN	1.500	MTI WORKSPACE BUSINESS STARTER ECRYPTO – LICENÇA - MATO GROSSO	R\$198,00	R\$297.000,00	
2/1	1102615 / 00064720	UN	50	MTI WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD ECRYPTO - LICENÇA	R\$755,00	R\$37.750,00	
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$334.750,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).							
OBSERVAÇÃO: não tem.							
4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES							
4.1. A utilização de correio eletrônico se faz necessária, além da funcionalidade comum de troca de mensagens, existe os serviços de compartilhamento e colaboração, contendo e-mail, calendário, agenda,							

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.
 Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.
 Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/MT/2022/4306



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



tarefas, mensageria, voz, vídeo, conferência on-line, compartilhamento e edição online de documentos, formulários, planilhas, apresentações, ferramentas para criação de notas, grupos, painel de administração, entre outras;

4.2. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a comunicação interna e externa do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT.

DAS QUANTIDADES

4.3. Justifica-se os quantitativos informados em virtude da criação de contas de e-mails funcionais para todos os servidores ativos e manter as contas de servidores inativos por 05 anos e unidades administrativas do DETRAN/MT.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE/PROCEDIMENTO

4.4. O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Estadual nº 1.126/2021, “para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”, sendo o processo cadastrado e publicado no Sistema SIAG para compra direta de empresa integrante da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI);

4.4.1. Vale ressaltar que a MTI é uma empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada inicialmente sob a denominação de Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT nos termos da Lei 3.359, de 18 de junho de 1973, Lei nº 3.681, de 28 de novembro de 1975 e Decreto nº 1.664, de 26 de dezembro de 1978;

4.4.2. No dia 04 de fevereiro de 2016 foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso a Lei Complementar nº 574 que dispõe sobre a alteração da denominação do Centro de Processamento Dados do Estado de Mato Grosso – DEPRMAT, que passa a ser denominada de Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI;

4.4.3. A MTI tem como atual missão, Empresa Pública provedora de inteligência, serviços e soluções tecnológicas eficientes e integradoras, contribuindo para a transformação da Administração Pública e melhoria da vida do cidadão

4.4.4. Conforme o Estatuto da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI, Decreto nº 44/2019:

Art. 5º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI tem por objetivos:

I. Prestar serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

II. Prestar serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, suporte, monitoramento, gerenciamento e treinamento na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III. Prestar serviços de desenvolvimento, integração, implementação, manutenção e sustentação de sistemas de informação e aplicativos;

IV. Prestar serviços de processamento e tratamentos de dados, promover a integração entre sistemas de informação e bases de dados por meio de soluções de interoperabilidade;

V. Desenvolver atividades de inovação e pesquisa tecnológica, disseminação de novas tecnologias de produtos e serviços relacionados à Tecnologia de Informação e Comunicação;

§ 1º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI poderá prestar seus serviços aos órgãos públicos da esfera Federal, Estadual, Municipal e a iniciativa privada.

(...)

§ 3º Para a consecução de seus fins a Empresa poderá celebrar contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos afins com quaisquer entidades da Administração Pública, esferas de governo federal, estadual e municipal e com a iniciativa privada.

4.4.5. A MTI realiza a prestação de diversos serviços de tecnologia da informação e comunicação para

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.

Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.

Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/MT202224306

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



os órgãos do poder executivo através de estrutura centralizada, conforme detalhamento. O objetivo da centralização é a melhor aplicação do gasto público, com o ganho em escala e otimização de utilização de recursos do processamento, armazenamento e comunicação. Há muito mais economicidade e poder de negociação junto aos fornecedores em contratações maiores, unindo as demandas das Secretarias. Além disso, o corpo técnico da MTI agrega também uma camada de gestão e segurança nos serviços prestados, permitindo às áreas de tecnologia das Secretarias possam dedicar-se às necessidades de TI, específicas e finalísticas;

4.4.6. Até o ano de 2020, a contratação da MTI era realizada de forma centralizada pelo Governo, geralmente através SEPLAG/SEFAZ, sendo geradas as faturas para todas as demais Secretarias do Estado de Mato Grosso. Em 2020, foi estabelecida a Resolução 002/2020 do Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação, que dispõe sobre alterações na sistemática de contratação de serviços de tecnologia da informação constantes no contrato de gestão firmado com a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI, e que tem como partícipes os Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo Estadual, conforme o art. 2º, nos seguintes termos: “Art. 2º Determinar que as contratações das prestações de serviços de TI sejam pactuadas entre os órgãos e entidades e a MTI, através de contratos individualizados a partir do ano de 2021”;

4.4.7. Através do despacho SIGA nº SPLAG-DES-2020/00019, que cada Secretaria realizasse os procedimentos para a celebração de contratos diretamente entre os órgãos do Executivo Estadual com a MTI, sob pena de aplicação de regime cautelar mediante bloqueio do sistema corporativo do órgão/entidade;

4.4.8. Desta forma mostra-se necessária a contratação da MTI para a prestação de serviços de tecnologia da informação.

DA FORMAÇÃO DE LOTES

4.5. Lote único, por se tratar de objeto que não há viabilidade na divisão em lotes;

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

4.6. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências estabelecidas, sendo concedido o tratamento diferenciado as empresas ME/EPP/MEI nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual 605/2018;

4.7. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível;

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.8. Para a comprovação de vantajosidade na contratação da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI, realizou-se pesquisa de preços públicos praticados e orçamentos diretos, obtidos através de solicitações enviadas via e-mail oficial do DETRAN/MT, às empresas que atuam no segmento do objeto a ser contratado, e a elaboração de mapa comparativo com cestas de preços, para efeito de cálculo, utilizou-se a média aritmética simples, a documentação comprobatória foi juntada aos autos;

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

4.9. Justifica-se a utilização desta dotação orçamentária, pois dentre as dotações disponibilizadas para esta unidade demandante a dotação escolhida é a que mais se enquadra para esta aquisição;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.

Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.

Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/MT/2022/4306

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



5. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

5.1. Disponibilização de plataforma de colaboração e comunicação criptografada incluindo edição de arquivos e aplicações, ferramentas de gestão de informações e automações, backup de dados e outras ferramentas;

6. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO, VISITA TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.126/2021;

6.1.1. Para fins de comprovação, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

6.1.1.1. Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

6.1.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Mato Grosso e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Mato Grosso;

6.1.1.3. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6.1.1.4. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

7.1. Das funcionalidades

7.1.1. Funcionalidades detalhadas – módulo de e-mail

- a) Tamanho de anexo nas mensagens de até 20MB;
- b) Agenda colaborativa sincronizada com o módulo de correio eletrônico;
- c) Catálogos de endereço global e pessoal;
- d) Gerenciamento de locais e recursos de reunião;
- e) Gerenciador de arquivos e documentos com controle de acesso;
- f) Interface WEB rica para administração da solução;
- g) Cliente de e-mail web avançado;
- h) Sincronização com Outlook e smartphones;
- i) Assinatura e criptografia de e-mails através de certificados digitais;
- j) Listas de distribuição de e-mails;
- k) Relatórios de análise de registros de acessos e rastreamento de mensagens;
- l) Pode ser acessado por meio de Cliente Desktop de e-mail (Mozilla Thunderbird, MS Outlook e outros);
- m) Soluções de balanceamento de carga, para distribuir a carga de trabalho uniformemente entre os servidores;
- n) Solução de backup para o serviço;
- o) Solução de monitoramento para toda a cadeia produtiva dos serviços;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.

Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.

Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/IC202224306

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- p) Recurso anti-robô que impede ataques massivo com intenção de prejudicar a execução do serviço;
- q) Recurso para uso de protocolo seguro (HTTPS) na comunicação com o servidor;
- r) Solução AntiSpam e antivírus (intra e iter-domínios);
- s) Solução para uso em dispositivos móveis.

7.1.2. Funcionalidades detalhadas – módulo de colaboração

- a) Permite uma busca poderosa com todo mecanismo de indexação por OCR (Optical Character Recognition), que é a busca em textos extraídos de imagens, sendo possível achar qualquer documento corporativo em segundos;
- b) A ferramenta tem suíte de programas de escritório on-line, contemplando minimamente: edição de planilhas, edição de textos, edição de apresentações e notas rápidas. Os módulos indicados anteriormente deverão ser compatíveis com o formato .xlsx, .docx, .pptx e .txt, respectivamente;
- c) Permite o acesso, compartilhamento e edição das planilhas, textos e apresentações pela interface web, por meio dos navegadores web, sem a dependência de clientes ou softwares instalados no computador do usuário;
- d) Permite a edição das planilhas, textos e apresentações para, minimamente, 5 usuários simultâneos;
- e) A interface dos programas de escritório permite interação entre os usuários (editores do documento) por meio de chat, na mesma interface (janela) do editor;
- f) Permite a recuperação de versões dos documentos de acordo com o histórico de alterações;
- g) Permite a publicação de documentos na web para leitura;
- h) Permite a criação e publicação de formulários, contemplando, minimamente, os recursos de disparos ou envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas;
- i) Opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso;
- j) Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais);
- k) Funcionalidades básicas de formatação (negrito, itálico, bullets etc.);
- l) Exportação para PDF;
- m) Inclusão e edição de comentários;
- n) Para mais detalhes, consultar detalhes do produto em: <https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/support/>.

7.1.3. Funcionalidades detalhadas – módulo de armazenamento

- a) O módulo de armazenamento de arquivos tem portal específico para upload/download dos arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho distribuídos entre os recursos;
- b) Permite a publicação de conteúdos compartilhados, com níveis de permissão de leitura e de escrita;
- c) O módulo de armazenamento de arquivos tem recursos que possibilitam auditoria, incluindo permissões sobre inclusão e/ou exclusão de arquivos;
- d) Permite manter o histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor, conteúdo alterado, bem como, data hora da modificação;
- e) Compartilhamento com usuários da mesma corporação ou via link;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.

Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.

Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/IC202224306

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- f) Restauração de arquivos excluídos;
- g) Possibilidade de instalação de software cliente na máquina do usuário, com sincronização automática com o servidor;
- h) Criação e remoção de pastas;
- i) Identificação do criador do arquivo e das datas de criação e última atualização;
- j) Controle do espaço utilizado (para as licenças de espaço limitado);
- k) Busca por arquivos por palavras chave;
- l) Para mais detalhes, consultar detalhes do produto em:
<https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/support/>

7.1.4. Funcionalidades detalhadas – contatos e grupos de distribuição

- a) Agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, sobrenome, endereço eletrônico;
- b) Agenda de contatos e, através da integração com OpenLDAP, possibilitar no mínimo as seguintes informações: endereço, empresa, telefone, celular;
- c) Permite que o administrador crie e edite contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário;
- d) Permite ao administrador gerenciamento de usuários agrupados em perfis (Ex.: Diretores, Servidores, Estagiários, todos, etc.);
- e) Permite que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta, bem como a edição de suas propriedades;
- f) Para mais detalhes, consultar detalhes do produto em:
<https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/support/>

7.1.5. Funcionalidades detalhadas – calendário/agenda

- a) Calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores, etc.);
- b) Permite que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários;
- c) Permite o cadastramento de um número de telefone celular para recebimento de notificações de eventos;
- d) Permite que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários;
- e) Permite criar diferentes calendários (ex.: pessoa, profissional);
- f) Diferentes níveis de visualização (dia, mês, ano, etc.);
- g) Integração com calendários CalDAV;
- h) Utilização via mobile;
- i) Criação de eventos, lembretes;
- j) Para mais detalhes, consultar detalhes do produto em:
<https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/support/>

7.1.6. Funcionalidades detalhadas – comunicação instantânea (bate-papo)

- a) Serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente;
- b) Possui lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;
- c) Possibilidade de conversação por voz e vídeo;
- d) Para mais detalhes, consultar detalhes do produto em:
<https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/support/>

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.
Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.
Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/IC202224306

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



7.1.7. Funcionalidades detalhadas – videoconferência

- a) Solução de videoconferência para reuniões online, suporta a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa a pessoa;
- b) Possui módulo de comunicador instantâneo (chat), integrado ao ambiente de mensagens;
- c) Permite o compartilhamento de tela;
- d) A realização de videoconferência deverá ser feita na própria página web ou através de aplicativo instalado no computador e, adicionalmente, nos dispositivos acesso rápido ao evento;
- e) Acesso via link;
- f) Para mais detalhes, consultar detalhes do produto em: <https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/support/>

7.1.8. Funcionalidades detalhadas – criação e publicação de portais/sites

- a) Permite a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a banco de dados;
- b) Permite ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites;
- c) Permite que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidades de conhecimento de linguagem de codificação;
- d) Disponível em todas as modalidades
- e) Para mais detalhes, consultar detalhes do produto em: <https://gsuite.google.com.br/intl/pt-BR/support/>

7.1.9. Funcionalidades detalhadas - ECRYPTO

7.1.9.1. Aplicação que visa garantir que o usuário possa criptografar e-mails usando par de chaves de criptografia próprias. Essa camada de segurança é adicionada às existentes por default na ferramenta WorkSpace da Google. Dessa forma seria virtualmente impossível o acesso do provedor de serviços terceiro ao conteúdo de e-mails trocados utilizando a ferramenta. Está disponível para todas as licenças MTI WorkSpace e eCrypto.

7.2. Formas de e apresentação dos materiais que compõem o serviço:

7.2.1. Observado o disposto nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma;

7.2.1.1. **Em se tratando de obras e serviços:**

7.2.1.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2.1.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.1.4. **Em se tratando de compras:**

7.2.1.5. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2.1.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3. Critérios de aceitação ou recusa:

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.

Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.

Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/IC202224306

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- 7.3.1. A solução será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela operadora;
- 7.3.2. **Prazo de entrega:** a formalização da instalação será realizada mediante a solicitação do cliente por meio de Ordem de Fornecimento, conforme demanda. A entrega será realizada mediante Termo de Entrega de Produtos e/ou Serviços em até **5 (cinco) dias úteis** após a ordem.
- 7.3.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor de Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou fiscal da contratação indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 7.3.4. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;
- 7.3.5. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;
- 7.3.6. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 7.3.8. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 7.3.9. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;
- 7.3.10. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 8.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- 8.3. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- 8.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 8.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas;
- 8.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- 8.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 8.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços;
- 8.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.
Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.
Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/MT/2022/4306

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- 9.2. Fornecer mão de obra, e quando for o caso os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- 9.3. Nomear preposto, aprovado pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da contratação;
- 9.4. **Ceder direito de uso:** a empresa contratada, pela realização dos serviços objetos deste termo, considerar-se-á cedentes do direito de uso de todo material entregue para o Detran-MT, ora considerado cessionário, para quaisquer utilizações, reservados os direitos profissionais reservados em lei;
- 9.5. **Oferecer garantia do serviço:** a empresa contratada deverá prestar garantia técnica de seus serviços, objeto deste documento, obedecendo as resoluções do Código Civil Brasileiro, Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor, Lei n°8.078 de 11 de setembro de 1990;
- 9.5.1.1. **Do suporte técnico** – Para todos os produtos e serviços, a MTI coloca à disposição de uma Central de Serviços através do número (65)3613-3003 e via WEB através do portal de atendimento <http://sac.mti.mt.gov.br> para que tire dúvidas, para fazer requisições ou comunicar incidentes. O atendimento por telefone estará disponível de segunda a sexta, das 07:00 às 19:00, e via web de segunda a domingo (24x7).
- 9.5.1.2. **Do SLA** – Disponibilidade do serviço 99,9% ao mês em regime de 24x7, tempo para disponibilizar o serviço, está disposto no subitem 7.3.2, prazo de entrega.
- 9.6. **Ser impessoal:** a empresa durante a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá em toda a amplitude dos trabalhos, especificar materiais, equipamentos, procedimentos e técnicas a serem adotadas, dentro de princípios de imparcialidade e de neutralidade junto ao mercado local, que não façam restrição de fabricantes e instaladores.
- 9.7. Manter constante comunicação com o fiscal/gestor fiscal da contratação, relatando todas as situações que possam afetar a correta prestação dos serviços;
- 9.8. Reparar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer serviço que não esteja de acordo;
- 9.9. Observar e atender as normas de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público, as normas de higiene e saúde instituídas para o cumprimento de suas atividades, bem como as normas internas do CONTRATANTE; Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 9.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT;
- 9.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a salda- los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, renunciando a CONTRATADA expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a CONTRATANTE;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.13. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto contratado, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 9.14. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- 9.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.
Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.
Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/DIC/2022/4306

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

9.17. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.18. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.20. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

9.22. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.23. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;

9.24. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.126/2021, Decreto Estadual nº 840/2017, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

9.25. Instituir se for o caso, o Programa de Integridade em conformidade à Lei Estadual nº 11.123/2020;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal da Contratação, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

- 12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.
Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.
Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/MT202224306

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

12.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

12.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade;

12.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

12.10.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

12.10.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

12.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

12.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

12.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.

Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.

Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/IC202224306

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



VP = Valor da parcela em atraso;

13. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

DO REAJUSTE

13.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA/IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

13.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a Contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.5. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.

Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.

Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRANDIC202224306

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.
Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.
Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/IC202224306





Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia
6	Apresentar informações atualizadas	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência e por dia
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1126/2021.	3	Por item e por ocorrência
<p>15.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente;</p> <p>15.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;</p> <p>15.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.</p> <p>15.8. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;</p>			
16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO			
16.1. O instrumento do contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.			
17. DA RESCISÃO CONTRATUAL			
17.1. A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;			
17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;			
18. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE			
18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a Contratação:			
18.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;			

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.

Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.

Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRANDIC202224306

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- 18.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.1.3. Fiscalizar sua execução;
- 18.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Contratação;

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;
- 22.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

23. DA LEGISLAÇÃO

- 23.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 23.2. [Decreto Estadual nº 840/2017](#) - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;
- 23.3. [Decreto Estadual nº 1.126/2021](#) - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 23.4. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;
- 23.5. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 23.6. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.
Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.
Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN/MT/2022/4306

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
23.7. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
23.8. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
23.9. Demais normas aplicadas ao caso;

24. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Anderson Freitas de Magalhães **Nome Fiscal Substituto:** Karlos Ney M. De Figueiredo
Matrícula: 129252 Matrícula: 225657

Nome Gestor Titular: Karlos Ney M. De Figueiredo **Nome Gestor Substituto:** Anderson Freitas de Magalhães
Matrícula: 225657 Matrícula: 129252

25. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.

Nome: Danilo Vieira da Cruz
Matrícula: 246679

26. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

26.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.

Nome: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001

27. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2022.

28. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

28.1. Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, **AUTORIZO** a continuidade da despesa. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Matrícula: 291272

Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT



Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 22/06/2022 às 15:16:34.
Assinado com senha por DANILO VIEIRA DA CRUZ - COORDENADOR / CTIN - 22/06/2022 às 14:00:13 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 04/07/2022 às 10:37:46.
Documento Nº: 2710641-4688 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710641-4688>



DETRAN DIC202224306

SIGA